

15.3.2. Devido ao tamanho virtual das filmagens não há como disponibilizá-las via e-mail, sendo assim o candidato deve se dirigir à CESC munido de um pendrive ou CD-ROM para retirar suas filmagens.

15.3.3. Aos candidatos residentes em outros estados poderão nomear procuradores para fazerem a retirada da filmagem individual.

15.3.4. Toda solicitação referente ao item 15.3 deverá ser realizada via e-mail, antes da interposição do futuro recurso a ser interposto, o e-mail deve conter o número do edital do Concurso, a identificação do candidato, sua solicitação e, em anexo, um documento, oficial e com foto, digitalizado.

15.3.5. Não será atendida as solicitações referente ao item 15.3 que sejam realizadas em desconformidade com os itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4.

15.4. Para cada candidato admitir-se a um único recurso contra o resultado de cada etapa, por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e observadas as instâncias de recursos previstas neste edital.

15.4. O recurso deverá vir digitalizado e assinado, tendo, ainda, todas as páginas rubricadas.

15.5. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

15.6. O candidato terá ciência exclusivamente do resultado da análise do recurso por ele interposto. 15.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União -

DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico do concurso, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três modalidades de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

16.2. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRJ. 16.3. O Concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concurso anteriores ou posteriores.

16.4. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificável poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRJ.

16.5. A Legislação em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

16.6. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFRJ, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFRJ poderá disponibilizar para outras FES candidatos habilitados neste concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato no Concurso.

16.7. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 16.6, deste Edital, fica assegurada sua classificação.

16.8. Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

II - utilizar ou tentar meios fraudulentos;

III - agir com incorreção ou desonestidade com qualquer membro da Banca Examinadora ou fiscais;

IV - não atender às determinações regulamentares da UFRJ.

16.9. A aprovação neste Concurso gera, para o candidato aprovado fora das vagas ofertadas no Edital, apenas a expectativa do direito à nomeação, podendo haver nomeação, porém, caso haja interesse e conveniência da UFRJ, se houver novas liberações de vagas.

17 DA NOMEAÇÃO

17.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, através do sítio eletrônico do concurso e do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição, a manifestar-se, por escrito, quanto

a aceitação da vaga e terá 03 (três) dias úteis a partir da data subsequente à da divulgação da convocação, para confirmar sua aceitação. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

17.2. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese.

17.3. O candidato convocado que declarar sua aceitação para ocupar o cargo, será nomeado por portaria.

17.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

18 DA POSSE

18.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais:

a) A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei;

b) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária;

c) No ato da posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição e descritas no Anexo VI deste Edital, e outros que se fizerem necessários, além da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber, ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

18.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

18.3. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

19.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

19.3. Todos os documentos referentes a este concurso público serão confiados à guarda da Banca Examinadora até o seu término, e, posteriormente, serão encaminhados à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

19.4. Transcorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação deste concurso público, a documentação dos candidatos não classificados será devolvida mediante requerimento do candidato no prazo

de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a documentação dos candidatos não classificados que não solicitarem devolução será ineinerada.

19.5. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

19.6. A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRJ, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

19.7. As nomeações serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação no sistema de inscrições, pelo endereço eletrônico: cesc@ufrj.br.

19.8. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A UFRJ não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for

previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do concurso.

19.9. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução Nº 015/2006-CUNI, de 13 de setembro de 2006, e ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

19.11. Todas as informações relativas ao presente concurso público, após a homologação do Resultado Final,

deverão ser obtidas na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de acordo com as Normas da UFRJ.

CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO

EDITAL Nº 94, DE 5 DE JULHO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, na Lei 12.772/2012 e suas atualizações, na Lei nº 10.741/2003, na Lei nº 12.990/2014, na Lei nº 9.784/1999 e suas alterações, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e na Portaria ministerial nº 243 de 03 de março de 2011 - MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRJ ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Concurso.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.progesp.ufrj.br, opção "concursos e seleções", "concursos e seleções 2018 - Edital 94/2018- Concurso Professor Titular - Livre", que, doravante, neste Edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados. 1.5. Toda menção referente a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma do Edital;

Anexo II - Formulário de solicitação de Isenção;

Anexo III - Pontos para prova escrita; e

Anexo IV - Critérios de avaliação das provas escrita, oral e apresentação e defesa de memorial.

1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do concurso;

ii. E-mail: cesc@ufrj.br - indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 08h:30m às 11h:30m e das 14h:30m às 17h:30m, pelo telefone (95) 3624-5713 e localizado no Campus do Paricarana - Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista -RR, no prédio do CTS - Centro de Treinamento do Servidor.

2 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

ÁREA: Metodologia de Ensino, Currículo e Formação de Professores.		Subárea: Metodologia de Ensino, Currículo e Formação de Professores.		
Pré-Requisitos				
- Graduação em Pedagogia ou Áreas afins; e				
- Doutorado em Educação com 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor ambos na área do conhecimento exigido.				
Classe:	Regime de trabalho:	Lotação:	Vagas:	Limite aprovados
Titular-livre	40h - DE **	Pedagogia/CEDUC	01	05

** Regime de trabalho: 40h com Dedicção Exclusiva, conforme Art. 20 do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, exercendo suas atividades no CAMPUS, para o qual concorrer.

2.1. Remuneração:

Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00. 40h - Dedicção Exclusiva.

Classe/ Remuneração	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Doutorado	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 19.440,48



2.2. Da remuneração especificados no item 2.1 poderão ser acrescidos dos valores do Auxílio-transporte, Auxílio-saúde e Auxílio Pré-Escolar, conforme dispuser a legislação vigente. 2.3. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFRR, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

b) os candidatos aprovados serão nomeados, dentro do limite de vagas, sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas atualizações;

c) apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta na tabela do item 2 deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado;

d) estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;

e) prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão;

f) ter idade mínima de 18 anos;

g) ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;

h) estar no gozo de seus direitos políticos;

i) estar quieto com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados pela apresentação dos exames, quando solicitado;

k) não ter sofrido as penalidades de que trata no art. 137 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

l) não ter restrições fiscais; e

m) apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor e documentação acadêmica revalidada para candidatos de nacionalidade estrangeira.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, no período de 11 a 13 de julho de 2018.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O pedido de impugnação será entregue na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, Prédio do Centro de Treinamento do Servidor - CTS, Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista - Roraima, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Edital nº 94/2018, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, ou ainda via e-mail cesc@ufr.br.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao concurso.

5.2. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sítio eletrônico: <http://sis.ufr.br/concursos>, no período compreendido entre 10 horas do dia 23 de julho de 2018 e 17 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 2018.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá realizar o cadastro no sistema e efetuar login.

5.4. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção do Concurso, onde constará o nº do Edital que deverá concorrer, se necessita de algum tipo de atendimento especial para prova, se possui algum tipo de deficiência e o cargo a que deseja concorrer.

5.5. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

5.5.1. O candidato que, por algum motivo, desejar alterar o requerimento de inscrição, deverá solicitar a alteração na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, através de formulário próprio, fundamentando sua solicitação e isentando a PROGESP de qualquer responsabilidade quanto a alteração.

5.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, observando o requisito básico do item 2.1, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

5.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

5.8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.8.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o dia 24 de agosto de 2018.

5.8.2.1. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 5.8.2.

5.8.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.9. A PROGESP não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

5.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 5.8 ou isenção deferida. 5.12. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser reaberto por igual período.

5.13. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa e após a conferência da documentação apresentada, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas.

5.14. A motivação da não homologação das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do concurso.

5.15. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas no sítio eletrônico do concurso as informações referentes ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala).

5.16. Caso o candidato constate que há divergências entre as informações obtidas no sítio eletrônico do concurso e o Requerimento de Inscrição quanto à setorização, ao tipo de vaga e/ou às condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a CESC, através canais de atendimento indicados no subitem 1.7.

5.16.1. Em caso de divergências informadas pelo candidato, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

5.16.2. Os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto à equipe de fiscalização.

6 - DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

6.1. Em função da quantidade de vagas existentes para a unidade acadêmica, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:

a) Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal;

b) Lei 7.853/89;

c) 3.298/99; e

d) Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.1.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição descrito no subitem 5.2 e preencher o formulário de isenção - Anexo II deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 7.1.

7.1.2. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as 10 horas do dia 23 de julho de 2018 às 17 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 2018. 7.1.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.4. A UFRR consultará o órgão gestor do cadastro para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

7.1.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.1.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.

7.2. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.3. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Não serão atendidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

7.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas do dia 31 de julho de 2018. 7.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição em formulário próprio, em um dia útil após a divulgação do resultado na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

7.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do concurso no dia 03 de agosto de 2018.

7.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.

7.9. O deferimento da isenção não garante a inscrição do candidato, que deverá realizar a inscrição dentro do prazo e forma estabelecidos no subitem 5.2, excluindo o boleto bancário.

7.10. No dia 08 de agosto de 2018 será divulgada a relação final dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição.

08 - DA ESTRUTURA DO CONCURSO

08.1. Concurso Público constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

FASES		Pontos	Mínimo de acerto (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª Fase: PROVA ESCRITA: Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo III	10	7 pontos (70%)	2	20
2ª Fase: PROVA ORAL: Caráter eliminatório e classificatório	Apresentação de Seminário	10	7 pontos (70%)	2	20
3ª Fase: ENTREGA E DEFESA DE MEMORIAL COM ARGUIÇÃO: Caráter eliminatório e classificatório	Entrega do Memorial e Defesa com Arguição	10	7 pontos (70%)	3	30
				Pontuação total	Soma /7

08.2. Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.

08.3. O candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) nas etapas das Provas Escrita e/ou Oral estará automaticamente eliminado do certame. 08.4. Caberá recurso do resultado final de cada uma das etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

08.5. A confirmação do horário e o local das provas, serão divulgados no sítio eletrônico do concurso

08.6. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para as provas no dia e horário determinados, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta

indelével preta. Recomenda-se que o candidato se apresente com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

08.7. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e sem que o seu nome conste do Edital de homologação das inscrições.

08.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.

08.9. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia de realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

08.10. Ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a fisionomia e/ou à assinatura do portador, também será exigida a apresentação de identificação especial.

08.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações, a organização do concurso não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto.

08.12. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

08.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato com inscrição deferida que:

a) não comparecer ao local das provas no horário estabelecido;

b) comparecer ao local das provas sem documento de identificação;

c) ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença;

08.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

09 - DA PROVA ESCRITA

09.1. Prova Escrita tem como objetivo avaliar a erudição e a competência do candidato na área/subárea do concurso, bem como a utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área/subárea de conhecimento em exame e avaliar sua capacidade de argumentação e crítica, domínio conceitual e vocabulário da área/subárea, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica, considerando também os itens estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

09.2. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um membro da banca examinadora ou pelo fiscal responsável pela Sala 10 minutos antes do início da prova, na presença de todos os candidatos presentes.

09.3. A Prova Escrita terá início logo após o término do Sorteio do ponto.

09.4. A Prova Escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, e versará sobre tema constante do programa da prova, Anexo III deste Edital.

09.5. Durante a realização da prova escrita, são vedadas aos candidatos a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, utilização de qualquer equipamento eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

09.6. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de texto fornecidas pela Organização do Concurso.

09.6.1. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro do candidato.

09.6.2. A prova escrita deverá conter no máximo 10(dez) páginas.

09.6.3. A prova escrita deverá ser redigida em caneta esferográfica de cor preta.

09.7. As anotações efetuadas durante o período de prova deverão ser anexadas ao texto final.

09.8. O Fiscal de Sala informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

09.9. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

09.10. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

09.10.1. Será anulada a prova e, consequentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

09.11. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope pelos Fiscais de Prova.

09.11.1. Os fiscais da prova deverão entregar as provas à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, imediatamente após o término da aplicação.

09.12. As provas serão fotocopiadas e suas cópias serão entregues aos membros da banca examinadora para correção. A prova original será preservada e armazenada para possíveis consultas.

09.13. Após a divulgação do resultado no sítio do concurso será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no Anexo I. O prazo mencionado não suspende o andamento do concurso.

09.14. Será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) da nota, conforme consta do quadro de provas, item 08.1.

09.15. A nota final da prova escrita consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta do quadro de provas.

10 - DA PROVA ORAL

10.1. A Apresentação de Seminário, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em exposição oral pelo candidato sobre um tema de relevância acadêmica, em área na qual o candidato tenha dado contribuição significativa ao longo de sua carreira.

10.2. A Prova terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos, que será realizado pelo Fiscal ou pela Banca Examinadora.

10.2.1. A escolha do tema é livre e ficará por conta do próprio candidato.

10.3. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar no mínimo 40 e no máximo 50 minutos para a exposição do tema.

10.3.1. Ao final da apresentação o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o tema apresentado, com duração máxima de 30 minutos.

10.3.2. O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no item 10.3, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constantes deste Edital.

10.3.3. O candidato poderá ser interrompido depois de decorrido o tempo de 50 (cinquenta) minutos de aula.

10.3.4. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a 40 (quarenta) minutos.

10.4. O candidato que não comparecer à sessão de apresentação, rigorosamente em horário estabelecido, será eliminado do concurso.

10.4.1. No início de cada sessão do concurso o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

10.5. A Apresentação será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação.

10.5.1. Ao público presente durante as provas orais, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço.

10.5.2. A recusa em atender o disposto no subitem anterior será impedimento para a permanência no local da prova.

10.5.3. O Fiscal de Prova deverá entregar a gravação à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, imediatamente após o término da prova.

10.6. É facultado aos candidatos assistir às provas orais de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas/apresentações e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

10.7. A PROGESP disponibiliza apenas o equipamento Data Show para apresentação; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

10.7.1. O Data Show disponibilizado pela Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos contém somente entrada VGA, o candidato deverá estar atento.

10.8. Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

10.9. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Oral sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

10.12. A nota de cada membro da Banca Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio.

10.13. Os quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova estão expostos no Anexo III.

10.15. Será considerado habilitado para terceira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete), conforme consta do quadro de provas, item 08.1.

10.16. A nota final da prova oral consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta no quadro do item 08.1.

11 - Defesa de Memorial com Arguição

11.1. A Prova de Defesa de Memorial com arguição, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma exposição escrita, que deverá ser entregue em 05 (cinco) vias, e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

11.2. O Memorial deverá:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada; e

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

11.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Banca Examinadora, que o arguirá e avaliará de acordo com os critérios estabelecidos no anexo IV.

11.4. Na Defesa de Memorial o candidato, a seu critério, poderá utilizar até 50 (cinquenta) minutos para a exposição do tema.

11.5. Ao final da apresentação o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o tema apresentado, com duração máxima de 30 minutos.

11.6. A prova será realizada em sessão pública, gravada para efeitos de registro e avaliação.

11.7. É facultado aos candidatos assistir às provas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a defesa de memorial dos demais candidatos.

11.8. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) a com a maioria dos examinadores.

11.9. A nota final da prova de defesa de memorial com arguição consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta no quadro do subitem 08.1.

11.10. O resultado final do Concurso Público será publicado no sítio do concurso, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

12 - DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

12.1. O processo de avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior será realizado por Comissão Especial composta, no mínimo, por setenta e cinco por cento de profissionais externos à IFE, nos termos do Art. 2º da Portaria MEC n. 744, de 25/08/2014, publicada no DOU de 26/08/2014.

12.2. A Comissão Especial será constituída por 04 (quatro) membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título de doutor, titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

12.3. A designação dos membros da Comissão Especial será realizada por meio de Portaria da Reitora da UFRR, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do concurso e será submetida a apreciação pública.

12.4. Compete à Banca Examinadora:

12.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

12.4.4. Encaminhar à CESC/PROGESP, as atas, de cada uma das etapas, incluindo o resultado Final do Concurso Público.

12.6. Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora que, em relação ao candidato:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

VI - seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;

12.6.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos neste artigo, o membro da banca examinadora será substituído por um suplente indicado.

12.7. O membro indicado a integrar a banca examinadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à PROGESP, abstendo-se de atuar.

12.8. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

12.9. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia, computados a partir da publicação da portaria da banca no sítio eletrônico do concurso, por meio de exposição de motivos encaminhada à PROGESP e entregue na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos dentro do prazo estabelecido conforme cronograma.

13 - NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. DA NOTA FINAL

13.1.1. A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:

$$NF = (\text{Prova Escrita}) + (\text{Prova Oral}) + (\text{Apresentação e Defesa de Memorial})$$

7

13.1.2. A banca examinadora encaminhará à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, o resultado do concurso, na ordem decrescente de pontuação, acompanhado de todos os documentos, atas, provas, produzidos no processo.

13.2. DA CLASSIFICAÇÃO

13.2.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

a) obtiver maior pontuação na prova escrita;

b) obtiver maior pontuação na prova didática;

c) obtiver maior pontuação na apresentação e defesa de memorial;

d) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

e) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

13.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite de vagas exposto no quadro do item 2 e até o limite do Anexo II do Decreto Nº 6.944/09.

13.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados previsto no subitem acima, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

14 - DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas:

a) da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;

b) Deferimento das Inscrições;

c) do Resultado Final publicado, no sítio eletrônico do concurso.

d) do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

e) impugnação da banca examinadora;

f) do resultado da prova escrita;

g) do resultado da prova didática;

h) do resultado da apresentação e defesa de memorial.

14.3. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para e-mail cesc@ufr.br ou entregues na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

14.3.1. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora.

14.3.2. Em caso de recursos contra o resultado da apresentação e defesa de memorial, não serão aceitos novos documentos compondo o recurso. A banca examinadora analisará apenas os documentos entregues dentro do prazo estipulado.

14.4. Para fundamentação dos Recursos os candidatos poderão ter acesso, quando solicitado, a:

a) Cópia da prova escrita e detalhamento das notas;



b) Detalhamento das notas da prova de oral e cópia da filmagem individual;

c) Detalhamento das notas da apresentação e defesa de memorial e cópia da filmagem individual.

14.5. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso contra o Resultado Final por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e observadas as instâncias de recursos previstas neste Edital.

14.6. Serão indeferidos os recursos intempestivo, sem fundamentação, sem identificação, que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

14.7. O candidato terá ciência exclusivamente do resultado da análise do recurso por ele impetrado. 14.8. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

15 - DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União - DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico do concurso, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três fases de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

15.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

15.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRR. 15.4. O Concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concurso anteriores ou posteriores.

15.5. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificável poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

15.6. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

15.7. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFRR, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFRR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato no Concurso.

15.8. No interesse da UFRR e do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição de Ensino Federal.

15.9. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 15.8, deste Edital, fica assegurada sua classificação.

15.10. Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

II - utilizar ou tentar meios fraudulentos;

III - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Banca Examinadora;

IV - não atender às determinações regulamentares da UFRR.

16 - DA NOMEAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, através do sítio eletrônico do concurso e do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição, a manifestar-se, por escrito, quanto a aceitação da vaga e terá 03 (três) dias úteis a partir da data subsequente à da divulgação da convocação, para confirmar sua aceitação. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

16.2. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese.

16.3. O candidato convocado que declarar sua aceitação para ocupar o cargo, será nomeado por portaria.

16.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

17 - DA POSSE

17.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

a) A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei;

b) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária;

c) No ato da posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição e outras solicitadas posteriormente, além da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber, ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

17.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

17.3. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para posse.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

18.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

18.3. Todos os documentos referentes a este Concurso Público serão confiados à guarda da Banca Examinadora até o seu término, e, posteriormente, serão encaminhados à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

18.4. Transcorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação deste concurso público, a documentação dos candidatos não classificados será devolvida mediante requerimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a documentação dos candidatos não classificados que não solicitarem devolução será incinerada.

18.5. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

18.6. A aprovação no Concurso fora do número de vagas disponíveis neste edital não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

18.7. As nomeações serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação no sistema de inscrições, pelo endereço eletrônico: cesc@ufr.br.

18.8. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A UFRR não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do concurso.

18.9. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução Nº 015/2006-CUNI, de 13 de setembro de 2006, e ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

18.11. Todas as informações relativas ao presente concurso público, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO

~~Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VAGA DESTINADA PARA NEGROS~~
~~Vagas: 01~~

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
1	000364	ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	84
2	000442	TARIQUE VIEIRA RAMOS	77
3	000428	RAFAEL LUIZ XAVIER	75
4	000453	YURI FERREIRA DA PAIXAO	72
5	000369	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	72

~~Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA~~
~~Vagas: 01~~

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
1	000406	JIM JONES DA SILVEIRA MARCIANO	56

~~Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/REQUISITOS E PROCESSOS - VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA~~

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 154049

~~Número do Contrato: 39/2016.~~

~~Processo: 23112000181201688.~~

~~PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 56419492000109. Contratado: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, bem como o acréscimo de 02 (dois) postos de Serventes de Limpeza e 01 (um) posto de Agente de Higienização para banheiros de uso coletivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$2.499.886,56. Fonte: 8100000000-2018NE800113. Data de Assinatura: 28/05/2018.~~

~~(SICON - 05/07/2018) 154049-15266-2018NE800026~~

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2018 - UASG 154049

~~Processo: 2311200222201832 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ração para ratos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx. postal 676 Jd Guanabara - SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154049-05-33-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no comprasnet e no site www.ufscar.br~~

~~ELICIO PEDRO CANTERO VASCO~~
~~Pregoeiro~~

~~(SIDECA - 05/07/2018) 154049-15404-2018NE800026~~

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL CPD Nº 31, DE 5 DE JULHO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO

~~A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, CPD 031/2018, na área de PEDAGOGIA DO TEATRO, para o Departamento de Letras, Artes e Cultura (DELAC), edital publicado no DOU do dia 16/05/2018, retificado no DOU de 15/07/2018 e torna público seu resultado, a saber: 1º LUGAR: MORGANA FERNANDES MARTINS.~~

~~GEUNICE TINÓCO SCOLA~~

EDITAL CPD Nº 40, DE 5 DE JULHO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO

~~A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, CPD 040/2018, na área de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, para o Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), edital publicado no DOU do dia 06/06/2018 e torna público seu resultado, a saber: 1º LUGAR: HYGOR KLEBER CABRAL SILVA.~~

~~GEUNICE TINÓCO SCOLA~~

EDITAL Nº 2, DE 3 DE ABRIL DE 2018 HOMOLOGAÇÃO/ RESULTADO FINAL

~~A PRÓ-REITORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, Geunice Tinóco Scola, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital Nº 02/2018/UFSJ, de 03 de abril de 2018, publicado no DOU em 04 de abril de 2018, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação e torna público o seu resultado.~~

~~UFSJ - CAMPI DE SÃO JOÃO DEL REI~~

~~Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA~~

~~Vagas: 01~~

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final
1	000436	RODRIGO ROCHA PINTO	90
2	000432	RENATO LOPES DA SILVA	84
3	000364	ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	84
4	000388	FELIPE REIS VALENTE	81
5	000365	AMILTON RODRIGUES BICAS JUNIOR	78
6	000426	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	78